

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
Processo Administrativo nº 50/2021
Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Presencial para aquisição de veículo e equipamento usados em bom estado de conservação.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS em Exercício, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **08:30 horas** do dia **23 de junho de 2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 195/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de veículo e equipamento usados em bom estado de conservação, sendo esta do tipo **menor preço por item**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa a escolha da melhor proposta de preço por item, objetivando a aquisição de veículo e equipamento usados em bom estado de conservação, conforme discriminação dos itens a seguir:

Item	Unidade	Qde	Discriminação	Valor Unitário Estimado
1	Unidade	01	Veículo usado em bom estado de conservação com as seguintes características mínimas: Tipo de Veículo: Misto Camioneta. Tipo de carroceria: Pick-up, carroceria fabricada com o mesmo material da cabine. Cabine Simples. Capacidade: 3 (três) pessoas. Ano de fabricação e modelo não inferior a 1998. Controle de Tração: 4x2. Turbo. Potência do motor (CMT): 4 ou mais. Eixo: 2 (dois). Potência/cilindrada: 133 CV mínimo. Portas: 2 (duas). Transmissão: Manual 5 marchas. Combustível: diesel. Direção: Hidráulica. Vidros Elétricos. Travas Elétricas. Ar Condicionado. Incluindo 4 (quatro) pneus e 1 (um) estepe (pneu substituto). Incluindo 1 (um) macaco hidráulico. Garantia mínima de 3 (três) meses.	R\$ 69.000,00

2	Unidade	01	Picador de madeira florestal usado em bom estado de conservação com as seguintes características mínimas: altura de descarga: 3500 – 4200 mm, rotações de disco: 540/1000 RPM, abertura horizontal de entrada: 320 mm, abertura vertical de entrada: 260 mm, produção: 15 a 55 m³/h, potência requerida: 85 - 105 CV. Com acionamento: terceiro ponto do trator, incluindo opcional de série: R – Rodado, opcional de série: EA – Esteira Alimentadora e opcional de série: HD – Hidráulico independente. Fabricação não inferior ao ano de 2011. Garantia mínima de 3 (três) meses.	R\$ 52.333.33
---	---------	----	--	---------------

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.2 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

2.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas ou pessoas físicas que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

3.2 - Será vedada a participação de empresas ou pessoas físicas:

3.2.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 - Suspensas de participar de licitações;

3.3 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

4.4.1 – Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

4.4.2 – Cópia de documento que conste o CPF da pessoa ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

4.4.3 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo VI do edital).

4.4.4 - Se representada por procurador, apresentar também:

4.4.4.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da outorgante de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.4.4.2 - Carta de credenciamento outorgado pelo(a) licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.5 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

4.5.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.5.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.5.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.5.1.4 – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.5.1.5 – Registro comercial, se empresa individual;

4.5.1.6 - Prova de Inscrição do CNPJ.

4.5.1.7 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo VI do edital).

4.5.2 - Se representada por procurador, apresentar também:

4.5.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.5.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6 – Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) representante por licitante.

4.7 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8 - **Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

6 - PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa ou da pessoa física proprietária do bem, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 – Se tratando de Pessoa Jurídica a Razão Social da Empresa e CNPJ;

6.1.2 – Se tratando de Pessoa Física o nome completo do licitante e CPF;

6.1.3 - O preenchimento dos campos discriminação do item conforme Edital, marca e validade da proposta são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio.

6.1.4 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.1.5 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 - Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem sequencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

6.5 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

7.6 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.16 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.18 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica para PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do Credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

8.1.2 – Regularidade Fiscal para PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal/INSS**;
- b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
- c) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

8.1.3 – Regularidade Trabalhista para PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4 – Qualificação Técnica para PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- d) Declaração da licitante atestando que os equipamentos foram revisados num período não superior a 03 (três) meses da data de abertura deste Edital, e que os equipamentos estão em ótimo estado de conservação e funcionamento;
- e) Declaração da licitante atestando garantia mínima de 03 (três) meses dos equipamentos.

8.5 – Habilitação Jurídica para PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- b) Cópia de documento que conste o CPF da pessoa ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

8.5.1. – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.5, a empresa que já os houver apresentado no momento do Credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

8.5.2 – Regularidade Fiscal para PESSOA FÍSICA

- a) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal/INSS**;
- b) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;
- c) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

8.5.3 – Regularidade Trabalhista para PESSOA FÍSICA

- a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

8.5.4 – Qualificação Técnica para PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração do licitante atestando que o mesmo não é servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- c) Declaração da licitante atestando que o(s) equipamento(s) foram revisados num período não superior a 03 (três) meses da data de abertura deste Edital, e que os equipamentos estão em ótimo estado de conservação e funcionamento;
- d) Declaração da licitante atestando garantia mínima de 03 (três) meses dos equipamentos.

8.6 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

8.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - O município reserva-se no direito de promover perícia técnica em local e data previamente agendados para fim de conferência dos objetos licitados.

11.3 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes e em conformidade com a legislação vigente.

11.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos equipamentos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, em local determinado pela Administração Municipal. Os equipamentos deverão ser entregues (em perfeito e total funcionamento) no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

12.2 - Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os equipamentos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

12.3 - Os equipamentos serão avaliados por Comissão Municipal nomeada para este fim, sendo que os pagamentos somente serão realizados após parecer favorável desta Comissão de Avaliação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Somente serão liberados os pagamentos após parecer favorável da Comissão de Avaliação.

13.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

13.3 - Das Dotações: 373 – 1030 – 44905248 – Veículos diversos; 606 – 1055 – 44905248 – Veículos diversos; 373 – 1030 – 44905240 – Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários; 374 – 1030 – 44905240 - Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários;

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616-3058/3071, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

16.5 – Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

16.6 – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens;

II - Minuta de Contrato;

III - Carta de Credenciamento;

IV – Declaração Conjunta Pessoa Jurídica;

V - Declaração Conjunta Pessoa Física;

VI - Declaração para Habilitação;

Derrubadas/RS, 09 de junho de 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS ITENS
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Razão Social da Empresa/ Nome Completo da Pessoa: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Dados Bancários:

Banco: _____ **Nº da Agência:** _____ **Nº da Conta:** _____

Pregão Presencial nº 07/2021

Item	Un	Qde	Discriminação	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	Un	01	Veículo usado em bom estado de conservação com as seguintes características mínimas: Tipo de Veículo: Misto Camioneta. Tipo de carroceria: Pick-up, carroceria fabricada com o mesmo material da cabine. Cabine Simples. Capacidade: 3 (três) pessoas. Ano de fabricação e modelo não inferior a 1998. Controle de Tração: 4x2. Turbo. Potência do motor (CMT): 4 ou mais. Eixo: 2 (dois). Potência/cilindrada: 133 CV mínimo. Portas: 2 (duas). Transmissão: Manual 5 marchas. Combustível: diesel. Direção: Hidráulica. Vidros Elétricos. Travas Elétricas. Ar Condicionado. Incluindo 4 (quatro) pneus e 1 (um) estepe (pneu substituto). Incluindo 1 (um) macaco hidráulico. Garantia mínima de 3 (três) meses.			

2	Un	01	Picador de madeira florestal usado em bom estado de conservação com as seguintes características mínimas: altura de descarga: 3500 – 4200 mm, rotações de disco: 540/1000 RPM, abertura horizontal de entrada: 320 mm, abertura vertical de entrada: 260 mm, produção: 15 a 55 m ³ /h, potência requerida: 85 - 105 CV. Com acionamento: terceiro ponto do trator, incluindo opcional de série: R – Rodado, opcional de série: EA – Esteira Alimentadora e opcional de série: HD – Hidráulico independente. Fabricação não inferior ao ano de 2011. Garantia mínima de 3 (três) meses.			
VALOR TOTAL						

Valor por extenso: _____

Cidade/UF, _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do proponente

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/VEICULO

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MIRO MULBEIER, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento/veículo usado, referente ao **Pregão Presencial nº 07/2021**, Processo Administrativo nº 50/2021 conforme segue:

Item	Un	Qde	Discriminação	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL						

II – FORMA DE FORNECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato terá seu fornecimento após assinatura, sendo que o equipamento/veículo deverá ser entregue no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento do equipamentos/veículo o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (____), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA: O equipamento/veículo do objeto do presente contrato não terá nenhuma forma de reajuste.

a) Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação.

b) Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento/veículo, mediante emissão de parecer de comissão a ser designada para analisar o seu estado de conservação. Somente serão liberados os pagamentos quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do objeto da presente licitação será realizado na Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, a qual deve estar em nome do Contratado(a), de acordo com a cláusula terceira, em até 30 (trinta) dias, após recebimento e emissão de parecer favorável da Comissão de Avaliação.

A Comissão de Avaliação irá conferir e emitir parecer referente ao estado de conservação da mercadoria, sendo nomeada para este fim.

Os pagamentos somente serão realizados após parecer favorável da Comissão de Avaliação.

Das Dotações: 373 – 1030 – 44905248 – Veículos diversos; 606 – 1055 – 44905248 – Veículos diversos; 373 – 1030 – 44905240 – Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários; 374 – 1030 – 44905240 - Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários;

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA SEXTA: Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega do equipamento/veículo num prazo máximo de 30 (trinta), em local determinado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O equipamento/veículo deverá ser entregue (em perfeito e total funcionamento) no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar o equipamento/veículo e substituí-lo no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

CLÁUSULA NONA: O prazo estipulado para o presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, período de ____/____/____ à ____/____/____, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca das mercadorias por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) proponente vencedor(a).

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(A) Contratado(a) está sujeito às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico

ANEXO III

Pregão Presencial nº 07/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa/pessoa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cidade/UF, _____, de _____ de 20____.

Nome e assinatura

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 07/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz() .
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 4) Atestamos que o equipamento/veículo foi revisado num período não superior a 03 (três) meses da data de abertura deste Edital, e que o equipamento/veículo está em ótimo estado de conservação e funcionamento;
- 5) Declaramos que o equipamento/veículo possui garantia mínima de 03 (três) meses.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

Pregão Presencial nº 07/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

CPF: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não sou servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 3) Atesto que o equipamento/veículo foi revisado num período não superior a 03 (três) meses da data de abertura deste Edital, e que o equipamento/veículo está em ótimo estado de conservação e funcionamento;
- 4) Declaro que o equipamento/veículo possui garantia mínima de 03 (três) meses.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 07/2021

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa/pessoa _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa se for pessoa jurídica

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.